

## PRÁTICA FORENSE PENAL Capítulo VII - Júri

## 19) Quesitos - Estado de necessidade

º Tribunal do Júri da Comarca Processo n.º Autor: Ministério Público¹ Réu: "L"
QUESTIONÁRIO
1. 0 réu "L", qualificado a fls, no dia, às horas, no interior do edifício, situado na Praça, nesta Comarca, desferiu golpes com um pedaço de pau em "J", causando-lhe as lesões descritas no laudo necroscópico de fls?
2. Essas lesões deram causa à morte da vítima?
$3.~0~{ m r\'eu}$ defendeu sua pr $\'{ m pria}$ pessoa $?^2$
4. O réu e a vítima estavam envolvidos em situação de perigo atual, consistente em um incêndio que ocorria no local, obrigando à fuga imediata?
5. O réu provocou por sua vontade essa situação de perigo?
6. O réu poderia, de outro modo, evitar a situação de perigo?
7. O réu tinha o dever legal de enfrentar o perigo?
8. Era razoável exigir-se do réu o sacrifício da própria vida para salvar a da vítima?
9. O réu excedeu-se culposamente? <sup>3</sup>
10. O réu excedeu-se dolosamente? <sup>4</sup>
11. Existem atenuantes em favor do réu?

- 1 Embora constitua praxe forense a utilização da expressão "Justiça Pública", em verdade, ela inexiste. Quem promove a ação penal é o Ministério Público. Quem aplica a lei ao caso concreto, realizando justiça é o Poder Judiciário. Logo, não há "Justiça Pública" como sinônimo de órgão acusatório.
- <sup>2</sup> Jurados julgam fatos. Por isso, a tese do estado de necessidade precisa ser desmembrada em vários quesitos.

- <sup>3</sup> Os dois quesitos sobre o excesso são obrigatórios em qualquer excludente de ilicitude. Entendemos que, primeiro, deve ser indagado sobre o excesso culposo, mais favorável à defesa.
- <sup>4</sup> Negada a razoabilidade do sacrifício do bem, mas também negados os excessos culposo e doloso, o réu deve ser absolvido por excesso acidental. Ver a nota 330 ao art. 484 do nosso *Código de Processo Penal comentado*.